



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



AVENIDA BURITI, nº  
291 - CENTRO

##### Telefone



77 3442-2134

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

- ERRATA À PORTARIA N.º 316/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, ONDE NOMEIA O SENHOR, CLEVELAD DAVIS ROCHA SANTOS, PARA O CARGO COMISSONADO SÍMBOLO CCSM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA BA.
- PORTARIA N.º 324/2024. RESOLVE, EXONERAR A SENHORA MICAELA DAIANE FERREIRA SANTOS DO CARGO COMISSONADO SÍMBOLO CCC, COORDENADORA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL - N II E NOMEAR PARA O CARGO COMISSONADO SÍMBOLO CCDV, DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.
- PORTARIA N.º 101/2023. RESOLVE, EXONERAR OS SERVIDORES DO CARGO COMISSONADO SÍMBOLO CCC, COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES.

### LICITAÇÕES

#### CREENCIAMENTO

- OITAVA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA
- PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO
- PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA
- SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS
- TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021-CRED - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS (CAIXA DE AUTO ATENDIMENTO), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023-PE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ERRATA****PORTARIA N.º 316/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**Nomear o Senhor Clevelad Davis  
Rocha Santos para o Cargo  
Comissionado Símbolo CCSM,  
Secretário Municipal de Saúde**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE,**

Nomear o Senhor, **Clevedad Davis Rocha Santos**, para o cargo  
Comissionado Símbolo **CCSM**, **Secretário Municipal de Saúde**, do  
Município de Buritirama BA.

**ERRATA:**

**Onde se lê: Clevelad Davis Rocha Santos**

**Leia-se: Cleveland Davis Rocha Santos**

Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.

**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134  
E-mail: pmburitirama@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 324/2024**

Exonerar a Senhora Micaela Daiane Ferreira Santos do Cargo Comissionado Símbolo CCC, Coordenadora de Patrimônio Municipal – N II e Nomear para o Cargo Comissionado Símbolo CCDV, Diretora da Divisão de Contabilidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Exonerar a Senhora **Micaela Daiane Ferreira Santos**, do Cargo Comissionado Símbolo **CCC**, **Coordenadora de Patrimônio Municipal – Nível II**, e nomear para o Cargo Comissionado Símbolo **CCDV**, **Diretora da Divisão de Contabilidade** da Prefeitura Municipal de Buritirama.

Gabinete do Prefeito em, 03 de janeiro de 2024.

**ARIVAL MARQUES VIANA**

Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 –TEL. (77) 3442-2134

E-mail: pmburitirama@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação  
CPNJ 30.506.726/0001-61 Tel. (77) 3442-2134  
Av. Buriti, 692 – Centro – CEP 47120-000 - Buritirama-Ba  
Email: seducburitirama@gmail.com

## PORTARIA Nº 101/2023

**EXONERAR OS SERVIDORES DO CARGO  
COMISSIONADO SIMBOLO CCC,  
COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE,**

**Exonerar** os servidores abaixo relacionados do Cargo Comissionado Simbolo CCC, **Coordenadores Pedagógicos Escolares** da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Buritirama – BA. Com efeitos financeiros retroativos a 31 de dezembro de 2023.

1. **Alessandra Braz da Costa Viana** - Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Carlos Ivan de Souza;
2. **Amarísio Marques da Costa** - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Manoel dos Santos;
3. **Carlos Jânio Mangueira de Souza** - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Pedro Ludugério de Almeida
4. **Cleiton Ribeiro de Souza** - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Antônio Moreira Alves;
5. **Deibe Próspero Alves** - Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Callina;
6. **Edilene de Souza Félix** - Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Yayá;
7. **Elizangela Pereira da Costa** - Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida;
8. **Graciella Chagas de Souza** - Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Hilário Bispo de Azevedo;
9. **Joelma Nunes de Souza** - Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Lídia Pinheiro de Souza;



Secretaria Municipal de Educação  
CPNJ 30.506.726/0001-61 Tel. (77) 3442-2134  
Av. Buriti, 692 – Centro – CEP 47120-000 - Buritirama-Ba  
Email: seducburitirama@gmail.com

10. **Jacó Alves de Oliveira** - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite;
11. **José Demeriton Marques Tamarindo** - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva;
12. **José Fagner Oliveira de Souza**, - Coordenador Pedagógico do Centro de Ulisses Teixeira;
13. **Jucélio Oliveira Lima**, - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Estevo Moreira dos Santos;
14. **Luciana Marques de Souza** - Coordenadora da Creche Municipal Mãe Meró;
15. **Marcia Marques de Almeida Alves** - Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Frei Hermes Miolla;
16. **Maria do Rosário da Silva de Almeida**, - Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino João Galdino de Souza;
17. **Mariene Ribeiro Chagas**, - Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Haidê Gomes Machado;
18. **Reginaldo Gama de Oliveira**- Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Plínio de Araújo;
19. **Ronaldo Alves do Vale** - Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco;
20. **Veralúcia Lima dos Santos** - Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Luiz Eduardo Magalhães.

Gabinete do Secretário em 31 de dezembro de 2023.

Alan Nunes Machado  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria: 196/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**8ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2021****CREDENCIAMENTO N° 002/2021**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados; que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objetivo o de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos e demais serviços profissionais na área de saúde conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Buritirama - BA.

**2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA****Credenciamento n°. 002/2021.****Credenciado (a):** \_\_\_\_\_**End.** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_**Telefone p/ contato:** \_\_\_\_\_**E-mail:** \_\_\_\_\_**Serviço:** \_\_\_\_\_**A/C: Comissão de Licitação**

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (8hs00min e 12hs00min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4. Estão impedidas de participar do processo:
  - 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
  - 3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
  - 3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:****4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

- 4.1.1. Carteira de Identidade (RG);
- 4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3. Comprovante de Residência atualizado;
- 4.1.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.1.8. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.1.9. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.1.10. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.1.11. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI;**
- 4.1.12. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo conselho / Carteira do CRM / CREMEB / COREN e OUTROS.
- 4.1.13. Atestado de Antecedentes Criminais.

**4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- 4.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.2.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.2.6.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.2.7.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.2.8.** Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.9.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.2.10.** Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.2.11.** Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.2.12.** Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.2.13.** Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo anexo VIII;**
- 4.2.14.** Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo Conselho / Carteira do CRM / CREMEB / COREN e OUTROS;
- 4.2.15.** Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo V;**
- 4.2.16.** Atestado de Antecedentes Criminais;
- 4.2.17.** Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa.

**4.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

**4.4.** A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

**4.5.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

**5- DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A partir de **02/01/2024**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

**5.2.** Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

**5.3.** A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.4.** As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

**5.5.** Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.7.** Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.8.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

**5.9.** É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

**6 - DOS RECURSOS:**

**6.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

**6.2.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

**7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

**8 – DA SELEÇÃO:**

**8.1.** Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.

**8.2.** Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

**9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**10- DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.1.** Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

**10.1.2.** Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

**10.1.3.** Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**10.1.4.** Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**10.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

**10.1.6.** Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDECIANTE**;

**10.1.7.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

**10.1.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

**10.1.11.** Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

**10.2.** O **CREDECIANTE** fica obrigado a:

**10.2.1.** Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

**10.2.2.** Colocar à disposição do **CREDECIANTE/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

**10.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDECIANTE/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**10.2.4.** Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDECIANTE/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

**11– DO PREÇO/PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após o último dia do mês da prestação dos serviços médicos e demais serviços profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritirama - BA, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDECIANTE/CONTRATADO**;

**11.2.** Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

**11.3.** A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

**12 – PRAZO:**

**12.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13 – DAS SANÇÕES:**

**13.1.** As pessoas jurídicas/físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**13.1.3.** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde do orçamento vigente de 2024.

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05.01	2031	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	15020000 –
02.05.01	2033	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
			16220000
			16050000
02.05.01	2035	3390.36.00	16000000
		3390.39.00	16210000 – Transf. Saúde SUS
			16050000
02.05.01	2059	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
02.05.01	2063	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	
02.05.01	2081	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
02.05.01	2087	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
			16210000 – Transf. Saúde SUS
			16050000
02.05.01	2124	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16020000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.05.01	2126	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16020000

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

**15.2.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

**15.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

**15.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

**15.6.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Tabela de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo II** – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo III** – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

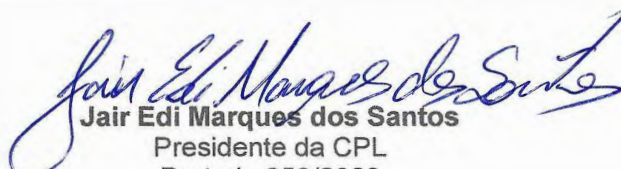
**Anexo V** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

**Anexo VI** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

**Anexo VII** – Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo VIII** – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Buritirama-BA, 29 de dezembro de 2023.

  
**Jair Edi Marques dos Santos**  
 Presidente da CPL  
 Portaria 259/2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO I****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 24 Horas	R\$ 2.568,47
02	Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 1.284,23
03	Serviços de Médico Clínico Geral Plantonista	Hospital Municipal	Plantão 6 Horas	R\$ 642,12
04	Serviços de Médico Clínico Geral	COVID	40 Horas	R\$ 35.024,50
05	Serviços de Médico Clínico Geral Administração	Hospital Municipal	20 Horas	R\$ 5.837,41
06	Serviços de Médico Autorizador de AIH	Hospital Municipal	20 Horas	R\$ 4.500,00
07	Serviços de Enfermeiro	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 280,20
08	Serviços de Enfermeiro	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
09	Serviços de Enfermeiro	CAPS	40 Horas	R\$ 3.035,46
10	Serviços de Enfermeiro	SAMU	40 Horas	R\$ 3.035,46
11	Serviços de Enfermeiro	COVID	Plantão 12 Horas	R\$ 303,55
12	Serviços de Enfermeiro	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
13	Serviços de Técnicos De Enfermagem	Secretaria	40 Horas	R\$ 1.634,47
14	Serviços de Técnicos De Enfermagem	CAPS	40 Horas	R\$ 1.634,47
15	Serviços de Técnicos De Enfermagem	USF	40 Horas	R\$ 1.634,47
16	Serviços de Técnicos De Enfermagem	Hospital Municipal	Plantão 12 Horas	R\$ 150,90
17	Serviços de Técnicos De Enfermagem	COVID	Plantão 12 Horas	R\$ 163,45
18	Serviços de Técnicos De Radiologista	Hospital Municipal	24 Horas	R\$ 1.834,76
19	Serviços de Fisioterapeuta	Hospital Municipal	30 Horas	R\$ 3.035,46
20	Serviços de Fisioterapeuta	Multiprofissional	30 Horas	R\$ 3.035,46
21	Serviços de Assistente Social	Multiprofissional	30 Horas	R\$ 3.035,46
22	Serviços de Assistente Social	CAPS	30 Horas	R\$ 3.035,46
23	Serviços de Psicólogo	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
24	Serviços de Psicólogo	CAPS	40 Horas	R\$ 3.035,46
25	Serviços de Farmacêutico	Hospital Municipal	40 Horas	R\$ 3.035,46
26	Serviços de Farmacêutico	Farmácia Básica	40 Horas	R\$ 3.035,46
27	Serviços de Nutricionista	Hospital Municipal	40 Horas	R\$ 3.268,95
28	Serviços de Nutricionista	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



29	Serviços de Odontólogo	USF	40 Horas	R\$ 3.035,46
30	Serviços de Odontólogo	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
31	Serviços de Psiquiatra	CAPS	Consulta	R\$ 81,52
32	Serviços de Educador Físico	Multiprofissional	40 Horas	R\$ 3.035,46
33	Serviços de Pedagogo	CAPS	40 Horas	R\$ 2.430,70
34	Serviços de Técnico De Laboratório	Laboratório Municipal	40 Horas	R\$ 1.834,76
35	Serviços de Médico Clínico Geral	Atenção Básica	30 Horas	R\$ 15.865,50
36	Serviços de Consulta Médica Especializada em Ginecologia	Multiprofissional	Consulta	112,00
37	Serviços de Consulta Médica Especializada em Cardiologista	Multiprofissional	Consulta	104,25
38	Serviços de Consulta Médica Especializada em Urologia	Multiprofissional	Consulta	106,75
39	Serviços de Consulta Médica Especializada em Pediatria	Multiprofissional	Consulta	103,00
40	Serviços de Biomédico	Laboratório Municipal	40 Horas	R\$ 3.035,46
41	Serviços de Fonoaudiólogo	Atenção Básica	40 Horas	R\$ 3.035,46
42	Serviços de Terapeuta Ocupacional	Atenção Básica	40 Horas	R\$ 3.035,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO II

### (PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

\_\_\_\_\_  
(nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 002/2021, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO III****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada / residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SAÚDE, divulgado pelo Município de Buritirama - BA, objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica como médicos e profissionais na área de saúde para prestação de serviços no município, nos termos da Oitava Republicação do Credenciamento Público 002/2021 divulgado em 29 de dezembro de 2023, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIO	VALOR UNITÁRIO

**DADOS COMPLEMENTARES:****CONTATOS:**

Comercial: \_\_\_\_\_ Cel. : \_\_\_\_\_

Cel. Alt.: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO IV**

**(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos \_\_\_\_\_,  
 inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede / residência na Rua /  
 Avenida \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
 a participar do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica como médicos e profissionais na  
 área de saúde para prestação de serviços no município, conforme Oitava Republicação do  
**Credenciamento nº 002/2021**, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.  
 (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob  
 nº \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar  
 todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO V**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VI**  
**(PESSOA FÍSICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital do Credenciamento nº 002/2021, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- c.). Não possui mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Obs.:**

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**CREDENCIAMENTO N° 002/2021**

**O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA - BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues Viana, 249, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 12.308.501/0001-19, neste ato representado pelo sua Secretária Sr.<sup>a</sup> Nádia Caitano Silva Alves, RG n° 0899485561, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 973.909.685-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, com sede/residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Bahia, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_**, derivado da Oitava Republicação do **Edital de Credenciamento n° 002/2021**, publicado no dia 29 de dezembro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos e demais serviços profissionais na área de saúde, de acordo com a tabela anexa ao presente;
  - 1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.
  - 1.2. O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. Do valor global acima descrito deverá ser destinado um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).

- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5. As despesas decorrentes da prestação de serviços médicos e demais serviços profissionais na área da saúde, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, seguintes:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.05.01	2031	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	15020000 -
02.05.01	2033	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
			16220000
			16050000
02.05.01	2035	3390.36.00	16000000
		3390.39.00	16210000 – Transf. Saúde SUS
			16050000
02.05.01	2059	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
02.05.01	2063	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	
02.05.01	2081	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
02.05.01	2087	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16000000
			16210000 – Transf. Saúde SUS
			16050000
02.05.01	2124	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16020000
02.05.01	2126	3390.36.00	15001002 – Saúde 15%
		3390.39.00	16020000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.1. Correrão por conta do Município as despesas necessárias para a efetivação dos serviços descritos na proposta fora deste município, tais como, Viagens, Deslocamentos, Alimentação e Hospedagem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

a) solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde;

8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;

8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS;

8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;

8.5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

8.6. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde;

8.7. Comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA**

**Nádia Caitano Silva Alves**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 194/2022

**(Contratante)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado (A)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
 RG/CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
 RG/CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VIII**

**(PESSOA JURIDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR**  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2021.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## 1ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO**.

### 2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA

**Credenciamento nº. 002/2023.**

**Credenciado (a):** \_\_\_\_\_

**End.** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone p/ contato:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

#### A/C: Comissão de Licitação

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (7hs30min e 13hs30min) desde que:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;
- 2.4.2. O presente edital esteja vigente;
- 2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;
- 2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4. Estão impedidas de participar do processo:
  - 3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
  - 3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
  - 3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:****4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- 4.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 4.1.2. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;
- 4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.1.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.1.8. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.1.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.1.10. Declaração. **Conforme modelo Anexo II;**
- 4.1.11. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo Anexo III;**
- 4.1.12. Credenciamento. **Conforme modelo Anexo IV;**
- 4.1.13. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo Anexo V;**
- 4.1.14. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VII;**
- 4.1.15. Alvará de Funcionamento, constando atividade do objeto de credenciamento, de acordo com a legislação do município da sede da empresa;

4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.3. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.4. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

4.5. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.6. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

### 5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir de **29/12/2023**, no horário das 07hs30min às 13hs30min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

5.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

5.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.7.** Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.8.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

**5.9.** É facultado a toda pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

**6 - DOS RECURSOS:**

**6.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

**6.2.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

**7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

**8 – DA SELEÇÃO:**

**8.1.** Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.

**8.2.** Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

**9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**10- DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.** Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

**10.1.1.** Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

**10.1.2.** Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 10.1.3.** Comunicar ao **CREDCENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 10.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 10.1.5.** Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDCENCIANTE**;
- 10.1.6.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- 10.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDCENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 10.1.8.** Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.
- 10.1.9.** A empresa **CREDCENCIADA/CONTRATADA** deverá emitir um bilhete de passagem de ida e/ou um bilhete de passagem de volta para cada autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Solicitante, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio beneficiário, no ato da retirada dos bilhetes.
- 10.1.10.** A empresa **CREDCENCIADA/CONTRATADA** se obriga a fornecer os bilhetes de passagem ao beneficiário no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário solicitados.
- 10.1.11.** O transporte deverá ocorrer em veículos que atendam integralmente as legislações de trânsito vigente com total segurança aos passageiros.
- 10.1.12.** Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 10.1.13.** Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 10.1.14.** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- 10.1.15.** Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao beneficiário;

**10.2.** O **CREDCENCIANTE** fica obrigado a:

- 10.2.1.** Emitir a Nota de Empenho;
- 10.2.2.** Colocar à disposição do **CREDCENCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDCENCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 10.2.4.** Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;
- 10.2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDCENCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2.6.** Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**11- DO PREÇO/PAGAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**11.1.** O pagamento somente será efetuado até o 10º dia útil após o último dia do mês da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria solicitante, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO/CONTRATADO;

**11.2.** O valor de cada passagem a ser pago pela CONTRATANTE será aquele cobrado pela CONTRATADA na data da emissão do bilhete de passagem, valores estes regulados pela AGERBA em casos de viagens intermunicipais e pela ANTT em casos de viagens interestaduais, não podendo, de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, vendidos diretamente nos guichês e/ou sites das empresas, observadas as localidades de saída e destinos dos veículos.

**11.2.1.** A Administração não pagará a taxa DU às companhias e nem a Contratada.

**11.3.** A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

**12 – PRAZO:**

**12.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de **29 de dezembro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13 – DAS SANÇÕES:**

**13.1.** As pessoas jurídicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO** correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2023.

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000 15001001
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000
02.04.00	2023 – Treinamento, Capacitação e Formação de Profissionais da Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15400000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000 15001002
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16040000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16040000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.070 – Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora de Domicílio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002 16040000
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16040000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16610000 290000
02.06.01	2.042 – Manutenção das Ações da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7500000, 17040000 15000000
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	17500000, 17040000 15000000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	17040000, 17500000 15000000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	17040000 15000000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	18990030 15000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 18990010
02.09.00	2.096 - Manutenção das Ações dos Campeonatos de Futebol e Futsal	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**15.1.** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

**15.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

**15.3.** O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

**a).** Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

**b).** Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**b.1).** Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

**b.2).** Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

**b.3).** Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

**b.4).** Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

**b.5).** Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

**c)** A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**15.4.** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

**16.2.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

**16.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

**16.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

**16.6.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Tabela de descrição dos serviços;

**Anexo II** – Declaração;

**Anexo III** – Modelo de Proposta para Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Qualificação;

**Anexo V** – Declaração de Idoneidade;

**Anexo VI** – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** – Minuta do Termo de Contrato.

Buritirama-BA, 29 de dezembro de 2023.

Jair Edi Marques dos Santos  
Presidente da CPL  
Portaria 259/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO I****TABELA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT. ESTIMADA
1	De Buritirama - BA a Salvador - BA – Convencional	Bilhete	360
2	De Salvador - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	360
3	De Buritirama - BA a Barreiras - BA – Convencional	Bilhete	360
4	De Barreiras - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	360
5	De Buritirama - BA a Ibotirama - BA – Convencional	Bilhete	240
6	De Ibotirama - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	240
7	De Buritirama - BA a Irecê - BA – Convencional	Bilhete	60
8	De Irecê - BA a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	60
9	De Buritirama - BA a Brasília - DF – Convencional	Bilhete	120
10	De Brasília-DF a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	120
11	De Buritirama - BA a São Paulo - SP – Convencional	Bilhete	120
12	De São Paulo - SP a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	120
13	De Buritirama - BA a Vitória da Conquista - BA – Convencional	Bilhete	60
14	De Vitória da Conquista a Buritirama - BA – Convencional	Bilhete	60
15	De Barra - BA a Feira de Santana - BA - Semileito	Bilhete	60
16	De Feira de Santana - BA a Barra - BA - Semileito	Bilhete	60
17	De Barra – BA a Salvador – BA – Semileito	Bilhete	60
18	De Salvador a Barra – BA – Semileito	Bilhete	60
19	De Barra – BA a Salvador - BA – Leito	Bilhete	60
20	De Salvador a Barra – BA – Leito	Bilhete	60

– As quantidades constantes dos itens acima relacionados são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à credenciada / contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

\_\_\_\_\_ (nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 002/2023, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa / pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO III

#### PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada / residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, nos termos da **1ª Republicação do Edital do Credenciamento Público 002/2023**, publicado pelo Município de Buritirama – BA em 26 de abril de 2023, conforme o (s) serviço (s) abaixo propostos:

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT.

#### DADOS COMPLEMENTARES:

##### CONTATOS:

Comercial: \_\_\_\_\_ Cel. : \_\_\_\_\_

Cel. Alt.: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

##### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa jurídica entregar digitado ou datilografado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO IV

### MODELO DE QUALIFICAÇÃO

Através do presente, habilitamos \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede / residência na Rua / Avenida \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, a participar do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, conforme **1ª Republicação do Edital do Credenciamento Público 002/2023**, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

#### Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR (Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 002/2023.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário / sócio / representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

CREDENCIAMENTO N° 002/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade n° 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 090.717.091-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, com sede/residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Bahia, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° 061/2023**, derivado da **1ª Republicação do Edital do Credenciamento Público 002/2023**, publicado no dia 29 de dezembro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente instrumento tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL N° 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	ITINERÁRIO	UND	QUANT.

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma *indireta por preço unitário*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pela Secretaria solicitante;

4.3. O valor de cada passagem a ser pago pela CONTRATANTE será aquele cobrado pela CONTRATADA na data da emissão do bilhete de passagem, valores estes regulados pela AGERBA em casos de viagens intermunicipais e pela ANTT em casos de viagens interestaduais, não podendo, de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, vendidos diretamente nos quichês e/ou sites das empresas, observadas as localidades de saída e destinos dos veículos.

4.4. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

4.5. É vedada a antecipação de pagamento;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E / OU INTERESTADUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS AOS DESLOCAMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS, PACIENTES DO PROGRAMA TFD, CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, BEM COMO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 19 DE DEZEMBRO 2014 (LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS) E CONTRATADOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2024, seguintes:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000 15010000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001001 15020000
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15690000 15001001
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15530000
02.04.00	2023 – Treinamento, Capacitação e Formação de Profissionais da Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001001



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15400000 15410000 15430000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002 15020000
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002 16000000 16220000 16050000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16000000 16210000 16050000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16000000
02.05.01	2.061 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16000000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002
02.05.01	2.070 – Manutenção das Ações do TFD - Tratamento Fora de Domicílio	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15001002 16000000 16210000 16050000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16610000 16600000
02.06.01	2.042 – Manutenção das Ações da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. <del>3.3.9.0.33.00 - Passagens e</del>	15000000 15020000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



		Despesas com Locomoção	17040000 18990030 15010000 17500000 17080000 17090000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000, 17040000 17000000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000 17040000, 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000 18990030
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	18990030 15000000
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15000000, 18990010
02.09.00	2.096 - Manutenção das Ações dos Campeonatos de Futebol e Futsal	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Solicitante;
- 8.2. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 8.3. Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 8.5. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDECIANTE**;
- 8.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;
- 8.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.8. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.
- 8.9. A empresa **CREDECIANADA/CONTRATADA** deverá emitir um bilhete de passagem de ida e/ou um bilhete de passagem de volta para cada autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Solicitante, devidamente assinada pelo responsável, a qual será apresentada pelo próprio beneficiário, no ato da retirada dos bilhetes.
- 8.10. A empresa **CREDECIANADA/CONTRATADA** se obriga a fornecer os bilhetes de passagem ao beneficiário no ato da apresentação da autorização de fornecimento, para o dia e horário solicitados.
- 8.11. O transporte deverá ocorrer em veículos que atendam integralmente as legislações de trânsito vigente com total segurança aos passageiros.
- 8.12. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 8.13. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 8.14. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.
- 8.15. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao beneficiário;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. O Contratante obriga-se a:

- 9.1. Emitir a Nota de Empenho;
- 9.2. Colocar à disposição do **CREDECIANADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDECIANADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;
- 9.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDECIANADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9.6. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

c) A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Buritirama - BA**  
**Arival Marques Viana**  
 Prefeito Municipal  
**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**Contratado (A)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
 RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
 RG/CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2023****CREDENCIAMENTO N° 003/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA.

**2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA****Credenciamento nº. 003/2023.****Credenciado (a):** \_\_\_\_\_**End.** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_**Telefone p/ contato:** \_\_\_\_\_**E-mail:** \_\_\_\_\_**Função Pretendida:** \_\_\_\_\_**A/C: Comissão de Licitação**

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (8hs00min e 12hs00min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 3.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 3.2.** A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.3.** É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4.** Estão impedidas de participar do processo:
- 3.4.1.** As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4.2.** Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 3.4.3.** Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 3.4.4.** Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:****4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

- 4.1.1.** Carteira de Identidade (RG);
- 4.1.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3.** Comprovante de Residência atualizado;
- 4.1.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.1.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.1.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.1.7.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.1.8.** Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.1.9.** Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.1.10.** Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.1.11.** Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI;**
- 4.1.12.** Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo conselho / Carteira do CFP / CFESS e Outros.
- 4.1.13.** Atestado de Antecedentes Criminais.
- 4.1.14.** Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Regular.

**4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:**

- 4.2.1.** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 4.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 4.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 4.2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 4.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 4.2.8. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 4.2.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;
- 4.2.10. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**
- 4.2.11. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**
- 4.2.12. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**
- 4.2.13. Declaração que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo anexo VIII;**
- 4.2.14. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação / Certificado de conclusão de curso Técnico e Certificado de registro no respectivo Conselho / Carteira do CFP / CFESS e Outros;
- 4.2.15. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo V;**
- 4.2.16. Atestado de Antecedentes Criminais;
- 4.2.17. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa.
- 4.2.18. Comprovante de Situação Cadastral no CPF – Regular

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

**5- DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. A partir de **02/01/2024**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **02 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama - Ba, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.4.** As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

**5.5.** Concluída a pré-qualificação / inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.7.** Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.8.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

**5.9.** É facultada a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

**6 - DOS RECURSOS:**

**6.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

**6.2.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

**7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

**8 – DA SELEÇÃO:**

**8.1.** Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento / contratação das pessoas físicas / jurídicas.

**8.2.** Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

**9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados / contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**10- DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1.1.** Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:

**10.1.2.** Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

**10.1.3.** Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**10.1.4.** Comunicar ao **CREDCENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

**10.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

**10.1.6.** Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDCENCIANTE**;

**10.1.7.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

**10.1.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDCENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

**10.1.11.** Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

**10.2.** O **CREDCENCIANTE** fica obrigado a:

**10.2.1.** Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

**10.2.2.** Colocar à disposição do **CREDCENCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

**10.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDCENCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**10.2.4.** Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pela Secretaria Municipal de Educação;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDCENCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

**11- DO PREÇO/PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após o último dia do mês da prestação de serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDCENCIADO/CONTRATADO**;

**11.2.** Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

**11.3.** A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

**12 – PRAZO:**

**12.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de **02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13 – DAS SANÇÕES:**

**13.1.** As pessoas jurídicas/físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**13.1.3.** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da prestação de **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente de 2023.

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020401	2074	3.3.90.36.00	15400000
		3.3.90.39.00	15410000
			15430000
020400	2013	3.3.90.36.00	15001001
		3.3.90.39.00	

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

**15.2.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**15.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

**15.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

**15.6.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Tabela de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo II** – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo III** – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo V** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

**Anexo VI** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

**Anexo VII** – Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo VIII** – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Buritirama-BA, 29 de dezembro de 2023.

  
Jair Edi Marques dos Santos  
Presidente da CPL  
Portaria 259/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO I**

**(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
01	Psicólogo	Secretaria de Educação	40 HORAS	R\$ 3.035,46
02	Assistente Social	Secretaria de Educação	30 HORAS	R\$ 3.035,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO II

### (PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

## DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

\_\_\_\_\_  
(nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 003/2023, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO III****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada / residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, divulgado pelo Município de Buritirama - BA, objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica como psicologia e serviço social para prestação de serviços no município, nos termos do **Primeira Republicação do Edital do Credenciamento Público 003/2023** divulgado em 29 de dezembro de 2023, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIO	VALOR UNITÁRIO

**DADOS COMPLEMENTARES:****CONTATOS:**

Comercial: \_\_\_\_\_ Cel. : \_\_\_\_\_

Cel. Alt.: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP: 47.120-000



**ANEXO IV  
(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede / residência na Rua / Avenida \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, a participar do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA, conforme **Primeira Republicação do Edital do Credenciamento nº 003/2023**, nesse ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO V**

**(PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO VI****(PESSOA FÍSICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital do Credenciamento nº 003/2023, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- c.). Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Obs.:**

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**CREDENCIAMENTO N° 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário Sr.º Alan Nunes Machado, RG n° 253.579-1, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob n° 276.401.695-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado

\_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, com sede/residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Bahia, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° 117/2023**, derivado do **Primeira Republicação do Edital do Edital de Credenciamento n° 003/2023**, publicado no dia 25 de setembro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços profissionais de Psicologia e Serviço Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Buritirama - BA, de acordo com a tabela anexa ao presente;

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	CARGA HORÁRIA	VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei n° 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. Do valor global acima descrito deverá ser destinado um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pelo Fundo Municipal de Educação.

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).

- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5. As despesas decorrentes da prestação de serviços de psicologia e serviço social correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, seguintes:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020401	2074	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	15400000 15410000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



			15430000
020400	2013	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00	15001001

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.1. Correrão por conta do Município as despesas necessárias para a efetivação dos serviços descritos na proposta fora deste município, tais como, Viagens, Deslocamentos, Alimentação e Hospedagem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- encaminhar ao Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação;
2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;
3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário da Secretaria Municipal de Educação;
4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
6. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
7. Comunicar, imediatamente, ao Fundo Municipal de Educação acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. O Contratante obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:**

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax: (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP: 47.120-000



12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, xx de xxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Educação de Buritirama – BA

**Alan Nunes Machado**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 196/2022

**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado (A)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG/CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**VIII****(PESSOA JURIDICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR**

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 003/2023.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**EDITAL N.º 001/2022****2ª REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados; que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.

**2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA****Credenciamento n.º. 001/2022.****Credenciado (a):** \_\_\_\_\_**End.** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_**Telefone p/ contato:** \_\_\_\_\_**E-mail:** \_\_\_\_\_**A/C: Comissão de Licitação**

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (7hs30min e 13hs30min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.4.2. O presente edital esteja vigente;

2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama-BA.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Estão impedidas de participar do processo:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:****4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

4.1.1. Carteira de Identidade (RG);

4.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.3. Comprovante de Residência Atualizado;

4.1.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

4.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

4.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.1.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;

4.1.8. Declaração. **Conforme modelo anexo II;**

4.1.9. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;**

4.1.10. Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;**

4.1.11. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.1.12. Comprovante de Situação Cadastral Regular no CPF.

4.1.13. Atestado de Antecedentes Criminais.

**4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e no caso de empresa individual, registro comercial, em vigor; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.2.2. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

4.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

4.2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

4.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

4.2.8. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.2.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**) dentro de seu período de validade;

4.2.10. Declaração. **Conforme modelo Anexo II;**

4.2.11. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo Anexo III;**

4.2.12. Credenciamento. **Conforme modelo Anexo IV;**

4.2.13. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo Anexo V;**

4.2.14. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VIII;**

4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.4. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.5. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A partir de **02/01/2024**, no horário das 07hs30min às 13hs30min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

**5.2.** Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

**5.3.** A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**5.4.** As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

**5.5.** Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.6.** A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.7.** Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;

**5.8.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

**5.9.** É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

**6 - DOS RECURSOS:**

**6.1.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;

**6.2.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

**7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

**8 – DA SELEÇÃO:**

8.1. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.

8.2. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

**9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**10- DAS OBRIGAÇÕES:**

10.1.1. Ao **CRENCIADO/CONTRATADO** caberá:

10.1.2. Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital;

10.1.3. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

10.1.4. Comunicar ao **CRENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.1.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CRENCIANTE**;

10.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

10.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CRENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.11. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

10.2. O **CRENCIANTE** fica obrigado a:

10.2.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo I deste Edital;

10.2.2. Colocar à disposição do **CRENCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**10.2.4.** Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDENCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

**11– DO PREÇO/PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento somente será efetuado até o 10º dia útil após o último dia do mês da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria solicitante, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO/CONTRATADO;

**11.2.** Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

**11.3.** A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

**12 – PRAZO:**

**12.1.** O prazo de vigência do credenciamento será 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13 – DAS SANÇÕES:**

**13.1.** As pessoas jurídicas / físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**13.1.3.** Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** As despesas decorrentes da **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS** correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2022.

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15020000
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15410000 15400000 15430000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 15020000
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16220000 16050000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 16210000 16050000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16210000 16050000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15020000 17040000 18990030 15010000 17500000 17080000 17090000
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17500000 17000000 17040000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17040000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17040000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990010

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**15.2.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

**15.3.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

**15.4.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

**15.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

**15.6.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Tabela de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo II** – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo III** – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

**Anexo IV** – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

**Anexo V** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

**Anexo VI** – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

**Anexo VII** – Minuta do Termo de Contrato;

**Anexo VIII** – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Buritirama-BA, 29 de dezembro de 2023.



**Jair Edi Marques dos Santos**  
Diretor da Divisão de Licitação - DLC  
Portaria 083/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO I****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****TABELA DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM com ar condicionado.	Diária	R\$ 70,00
02	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM com ventilador.	Diária	R\$ 25,00
03	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service) sem balança, composta no mínimo por 06 (seis) guarnições: arroz, feijão, carne, farofa, macarrão e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.	Und	R\$ 20,00
04	MARMITEX Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	R\$ 17,00
05	CAFÉ DA MANHA: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscut / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	R\$ 10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO II

### (PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

#### DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2022.

\_\_\_\_\_ (nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 001/2022, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO III****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
 Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2022.

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada / residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, nos termos do **Credenciamento Público 001/2022**, divulgado pelo Município de Buritirama – BA em 18 de janeiro de 2022, conforme o (s) serviço (s) abaixo propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

**DADOS COMPLEMENTARES:****CONTATOS:**

Comercial: \_\_\_\_\_ Cel. : \_\_\_\_\_

Cel. Alt.: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:** Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### ANEXO IV

#### (PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos \_\_\_\_\_,  
 inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, com sede / residência na Rua /  
 Avenida \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_,  
 a participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ,  
 ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS  
 NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS,  
 conforme **Segunda Republicação do Credenciamento nº 001/2022**, nesse ato representada  
 pelo seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob  
 nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos  
 poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em  
 nome do credenciado.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

#### Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO V**  
**(PESSOA JURÍDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2022.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

**Obs.:**

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VI**

**(PESSOA FÍSICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2022.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital da **Segunda Republicação do Credenciamento nº 001/2022**, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não fui declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à minha habilitação;
- c.). Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Obs.:**

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_/\_\_\_**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 291, Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 13.234.000/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade n° 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 090.717.091-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa \_\_\_\_\_, com sede/residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/Bahia, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° \_\_\_/\_\_\_**, derivado da **Segunda Republicação do Edital de Credenciamento n° 001/2022**, publicado no dia 02 de janeiro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O presente instrumento tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com a tabela anexa ao presente;

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei n° 8.666/93 e alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.2. Do valor global acima descrito deverá ser destinado um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).

- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, correrão a conta da dotação própria do orçamento vigente de 2024, seguintes:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15020000
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15410000 15400000 15430000
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 15020000
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16220000 16050000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 16210000 16050000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16210000 16050000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15020000 17040000 18990030 15010000 17500000 17080000 17090000
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17500000 17000000 17040000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17040000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17040000 17510000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990010

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

7. A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

7.1. À Fiscalização competirá, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada os documentos que julgar necessário ao fiel cumprimento deste contrato;
- b) acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (a) contratado (a), bem como os referentes a pagamento;

7.2. A ação da Fiscalização não exonera o (a) contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Solicitante;
- 8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;
- 8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
- 8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;
- 8.5. Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.6. Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Solicitante;

8.7. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Buritirama - BA**

**Arival Marques Viana**

Prefeito Municipal

**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Contratado (A)**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG/CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG/CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ANEXO VIII**

**(PESSOA JURIDICA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR**  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL  
Ref.: 2º Republicação do Edital do Credenciamento nº 001/2022.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do proprietário / sócio / representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



### 3ª REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021

## PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

**REFERÊNCIA:** CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS (CAIXA DE AUTO ATENDIMENTO), COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

LICITANTE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

DECLARO QUE NO DIA ABAIXO DISCRIMINADO, RETIREI DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA O EDITAL ACIMA REFERENCIADO.

DATA DA RETIRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL

CPF:

CARIMBO DE CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

#### ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail [licitacaoburiritama@gmail.com](mailto:licitacaoburiritama@gmail.com). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.1/2021**

Credenciamento para contratação de instituição financeira (banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Buritirama, por intermédio de suas agências (caixa de auto atendimento), com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, local de Entrega e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Buritirama, Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama, Bahia, de segunda à sexta-feira, sendo encaminhados posteriormente à Divisão de Licitação, e-mail [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com), ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo a Administração Pública por conveniência prorrogar tal prazo.

**Anexos**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário para Inscrição;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Declaração de Conformidade;

ANEXO V - Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Minuta Contratual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Buritirama torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede situada na Avenida Buriti, nº. 291, Centro, Buritirama/BA, **CREDENCIAMENTO** de Instituição Financeira para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Buritirama, por intermédio de suas agências (caixa de auto atendimento), com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal Nº 006/2021.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas na Divisão de Licitação, situada na Avenida Buriti, nº. 291, Centro, Buritirama/BA ou pelo e-mail [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com).

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 190/2022.

Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 006/2021, e, pelas disposições gerais e especiais deste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital concerne no Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais DAM, de Buritirama, por intermédio de suas agências (caixa de autoatendimento), com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

**2. A PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente Credenciamento:

**2.1.1.** As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação nesta licitação as Instituições Financeiras:

**2.2.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**2.2.2.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.3.** Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de BURITIRAMA nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2.2.4.** Que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

**2.2.5.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**2.2.6.** Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**2.3.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

#### **3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**3.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

**3.1.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**3.1.2.2.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**3.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 3.1.2.

**3.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.6.** Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**3.2. REGULARIDADE FISCAL**

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**3.2.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**3.2.4.** Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**3.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**3.2.6.** Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).

**3.2.7.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

**3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

**3.3.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.4.1.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

**3.4.2.** Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

**3.4.3.** Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Buritirama/BA.

**3.4.4.** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato. Modelo Anexo III.

**3.4.5.** Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.

**3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.5.1.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**3.5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**3.5.3.** Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

**3.5.4.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**3.5.5.** Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

**3.5.6.** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

**3.5.7.** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**3.5.8.** Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**4.2.** O prazo de duração do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

**4.2.2.** Será considerado o mesmo critério para os demais exercícios.

**4.3.** O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados, deverá ser apresentado junto ao Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Buritirama, Avenida Buriti, 291, Buritirama, Bahia, de segunda à sexta-feira, sendo encaminhados posteriormente à Divisão de Licitação, e-mail [licitacaoburitirama@gmail.com](mailto:licitacaoburitirama@gmail.com), das 07:30 hs às 12:30 hs.

**4.4.** O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

**4.5.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**5.1.** Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer no Setor de Licitações, com Endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.

**5.1.1.** A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada no item 3 e subitens deste Edital.

**5.1.2.** Os documentos referidos no item 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**Edital de Credenciamento nº. 001/2021.**

**Credenciado(a):** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



End.: \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A/C: Comissão de Licitação

5.2. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital juntamente com o Anexo II (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

6.1. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do Município de Buritirama - BA.

6.2. Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

6.3. A Prefeitura Municipal de Buritirama reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratação da empresa selecionada estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

7.2. Findo o prazo estimado, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

7.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

7.4. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Prefeitura, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**7.6.** A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

**7.7.** A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

**7.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

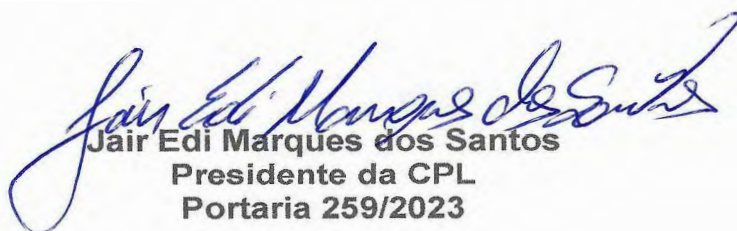
**7.9.** Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**7.10.** Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.

**7.11.** Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Sr.<sup>a</sup>. Euzenir Borges da Cruz, Portaria 002/2021.

**7.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra/BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente edital.

Buritirama - BA, 29 de dezembro de 2023.



Jair Edi Marques dos Santos  
Presidente da CPL  
Portaria 259/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Buritirama, por intermédio de suas agências (caixa de autoatendimento), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### 1.1 - JUSTIFICATIVA

1.1.1 - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

### 2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do Contrato originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

2.1.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

2.2. A responsabilidade da emissão e distribuição dos carnês a população ficará a cargo do Município de Buritirama.

2.3. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Buritirama de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas Municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



**2.4.** O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

**3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de estrutura física (correspondentes e lotéricas), já existente, ou criada, e através de meios eletrônicos, ficando facultado às instituições a habilitar os canais que colocará à disposição.

**3.2.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa dos correspondentes ou lotéricas, bem como por meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

**b)** Arrecadar em toda sua rede de agências (caixas de auto atendimento), postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

**c)** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**d)** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

**e)** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia, bem como efetuar o depósito em conta em banco oficial.
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (meios eletrônicos, etc.)
- p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- I. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.
  - II. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.
  - III. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- VI. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+2", a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**VII.** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

**3.3 - É vedado à CONTRATADA:**

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

**3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:**

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

**3.5 - São obrigações do Município:**

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- c) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;
- d) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**e) Entregar a CONTRATADA:**

- I. Recibo do arquivo enviado;
- II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

**3.6.** O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**3.7.** O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**4 - DOS PREÇOS**

**4.1** - O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores:

- a) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos);
- b) Pagamento através de internet R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos);
- c) Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos);
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos).

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, a realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.2.** O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia a CONTRATADA, desde que o interesse público assim recomende observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

**6.3.** A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas em anexo deste termo.

**6.4.** A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.5.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**7 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

Item	Quantidade anual estimada de guias
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	3700
TFF/ISS	1400
Dívida Ativa	1000
Eventuais	1500

Buritirama/Ba, 29 de dezembro de 2023.

**Euzenir Borges Da Cruz**  
 Secretaria Municipal de Planejamento,  
 Administração e Finanças  
 Portaria 002/2021







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Buritirama/Ba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas Municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### ANEXO V - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Termos em que, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2024

PROCESSO N.º \_\_\_\_ /2021

CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_ /2021

INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_ /2021

**Contrato para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Buritirama, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados firmado entre.**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.234.000/0001-06, com sede na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama, Bahia, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Arival Marques Viana, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO. A CONTRATADA** se obriga a executar serviços de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Buritirama, por intermédio de suas agências (caixa de auto atendimento), correspondentes bancários ou lotéricas, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, de acordo o ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Credenciamento n.º. 001/2021, nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade anual estimada de guias
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	3700
TFF/ISS	1400
Dívida Ativa	1000
EVENTUAIS	1500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

**3. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.** O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Pagamento em correspondentes bancários R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos);
- b) Pagamento através de internet R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos);
- c) Pagamento através de autoatendimento R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos);
- d) Pagamento em rede lotérica ou banco postal R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos).

3.1. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

3.2. Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no Banco Credenciado, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo Banco.

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Boleto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. A prefeitura efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação de tributos Municipais de Buritirama.

**4. DO FUNDAMENTO LEGAL.** Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5. DA FONTE DOS RECURSOS E CONTA CORRENTE.** As despesas decorrentes com a realização deste processo de Credenciamento correrão por conta dos recursos:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 – Serviços Terc. P. J.	15000000 15010000 17063110 17530000 17990000

5.1. A conta corrente para movimentação dos recursos será: (deverá ser informada pela Instituição financeira habilitada).

**6. DA RESCISÃO.** O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

6.1. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;

6.2. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.3. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.4. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

**7. DAS SANÇÕES.** Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais.

7.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

8.1. A responsabilidade da distribuição dos carnês, guias e outros à população ficará a cargo do Município de Buritirama.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Buritirama, de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. O BANCO fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

8.4. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

8.5. A Prefeitura Municipal de Buritirama NÃO disponibilizará Débito Automático para os Contribuintes.

8.6. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.9. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.10. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES.** Constituem obrigações da Contratada:

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), aprovados pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa ou meios eletrônicos, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- c) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- d) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- f) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- h) Enviar ao Município, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
- i) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- j) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- k) Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- l) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- m) Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

n) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

o) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (meios eletrônicos, etc.)

p) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

I. D+2 para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet.

II. D+2 para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro.

III. D+2 para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

IV. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em "D+1" da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

V. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

9.2. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.3. Constituem obrigações da Contratante: Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**9.4. Entregar a CONTRATADA:**

I. Recibo do arquivo enviado;

II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.4.1. O Município autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.4.2. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixados pelo Município no respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Euzenir Borges da Cruz – Portaria 002/2021.

10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados. Também é dever do gestor do Contrato conferir os saldos existentes quanto ao quantitativo e a vigência dos contratos, devendo solicitar aditamento caso necessite.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2021, o Processo nº. 23.1/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

**12. DA REVISÃO DOS PREÇOS.**

12.1. Em caso de renovação do Contrato, os valores das tarifas contratadas serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
 Avenida Buriti, 291 – Centro  
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

### 13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14. DO FORO.** Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Barra - BA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Buritirama, .... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
**Arival Marques Viana**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 Contratado

### TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_  
 RG/ CPF:

2) \_\_\_\_\_  
 RG/ CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



### **AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2023-PE**

A Comissão de Pregão de Buritirama - BA, torna público que foi realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o n.º. 009/2023-PE, e constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, do Tipo Menor Preço por Item, tendo como vencedora a seguinte empresa: **51.423.417 ALMIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ n.º 51.423.417/0001-06**, vencedora do Item 1, com o valor unitário de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais), totalizando o valor global estimado de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais). Buritirama - BA, 03 de janeiro de 2024. **Uelbem de Souza Cruz** – Pregoeiro - Portaria 259/2023.